

Publicado
em 23/03/95
Vol. 3.123
Folha do Paraná

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No. 036/95

SÚMULA: Cria no Quadro de Cargos em Comissão do Município de Candói, o cargo de Auditor.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

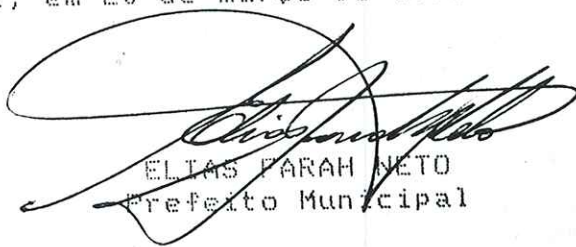
Art. 1º. - Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão, o Cargo de Auditor, com carga horária de 40 horas semanais, Nível C-1;

Art. 2º. - Fica criada 01 (uma) vaga no Quadro de Pessoal para o cargo mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. - Fica reduzido em uma vaga o número de ENCARREGADO DE SERVIÇOS IV, nível C-10, previstos na Lei 056/93.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Candói, em 20 de março de 1995.



ELIAS PARAH NETO
Prefeito Municipal